



EDITAL N.º 40/2026
PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES

----- **Dr. José Nuno Ribeiro Saraiva Silva Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Gouveia, ----

----- **TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do estatuído no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, complementado com o estabelecido no art.º 19 do respetivo Regimento, que esta Câmara Municipal, na sua **Reunião Ordinária do dia 21 de setembro de 2026**, deliberou o seguinte relativamente aos pontos constantes da ordem do dia:-----

- - - - 3.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO A DIVERSÃO NOTURNA E VENDA DE BEBIDAS — PARQUE DE ESTACIONAMENTO DOS BELLINOS | PASSAGEM DE ANO 2026:

Considerando que:

- O Município de Gouveia pretende promover uma iniciativa de Passagem de Ano 2026, proporcionando à população e visitantes uma oferta de animação e convívio na noite de 31 de dezembro de 2026 para 1 de janeiro de 2027;
- A realização desta iniciativa contribuirá para a dinamização da cidade, reforçando a oferta de atividades nesta data e promovendo a atração e permanência de público em Gouveia;
- Se revela necessário definir um procedimento transparente e concorrencial para a atribuição do direito de utilização e exploração do espaço destinado a diversão noturna e venda de bebidas;
- Que compete à Câmara Municipal ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art. 33.º “alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis (...)” e ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do art. 33.º “fixar os preços da prestação de serviços públicos (...)”;

Assim, delibera a Câmara Municipal, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proceder à abertura do procedimento por hasta pública para atribuição do direito de utilização e exploração de espaço destinado a diversão noturna e venda de bebidas, localizado no parque de**



estacionamento dos Bellinos, no âmbito da Passagem de Ano 2026, bem como aprovar o respetivo Programa da Hasta Pública, Anexos e demais documentos que se anexam à presente ata e dela ficam a fazer parte.

- - - 3.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA MINUTA DA ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR – CRIAÇÃO DA CÁTEDRA VERGÍLIO FERREIRA:

Considerando que:

- A 14 de novembro de 1998, a Câmara Municipal de Gouveia (CMG) e a Universidade da Beira Interior (UBI) celebraram um Protocolo de Cooperação com vista ao estabelecimento de relações institucionais e ao desenvolvimento cultural, técnico e científico da região;
- Que a Cláusula Quinta do referido Protocolo prevê a concretização de ações de cooperação específicas através da celebração de protocolos específicos / adendas aprovadas por ambas as partes;
- A relevância de incentivar, aprofundar e promover o estudo e a divulgação da vida e obra de Vergílio Ferreira, autor de reconhecido mérito e natural de Melo, no concelho de Gouveia;
- O interesse mútuo do Município de Gouveia e do Departamento de Letras da Faculdade de Artes e Letras da UBI na atribuição de bolsas de investigação, dinamização de residências literárias na Casa Vergílio Ferreira Para Sempre, organização de encontros científicos e na difusão digital do mundo vergiliano;
- O projeto de constituição formal da Cátedra Vergílio Ferreira, dirigida por uma Comissão Coordenadora paritária, no intuito de reforçar o posicionamento cultural e académico do Concelho de Gouveia;

Assim, delibera a Câmara Municipal, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar a minuta da Adenda ao Protocolo de Cooperação entre o Município de Gouveia e a Universidade da Beira Interior - Criação da Cátedra Vergílio Ferreira**, que se anexa a presente ata e dela fica a fazer parte, bem como outorgar o respetivo documento pelo Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal.



- - - - 3.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI DE RECRUTAMENTO DE TITULAR DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU – UNIDADE DE DESPORTO, COM VISTA À POSTERIOR ABERTURA DO RESPECTIVO PROCEDIMENTO CONCURSAL:

Considerando que:

De acordo com o disposto no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Gouveia (ROSMCMG), aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião de 23 de fevereiro de 2026, e por deliberação da Assembleia Municipal, tomada na sua reunião de 28 de fevereiro de 2026, e publicado na 2.ª Série do Diário da República através do Aviso (extrato) n.º 20825/2026/2, de 24 de agosto, encontram-se previstas as seguintes unidades orgânicas:

1. Unidade de Cultura e Lazer;
2. Unidade de Desporto;
3. Unidade de Desenvolvimento Económico.

Nos termos do ROSMCMG, as referidas unidades orgânicas são dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau.

O Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2026 contempla os correspondentes cargos dirigentes.

Neste contexto, e tendo em conta a necessidade de assegurar a prossecução das atribuições e competências das referidas unidades orgânicas, mostra-se necessário promover o recrutamento dos respetivos titulares dos cargos dirigentes, mediante a abertura dos correspondentes procedimentos concursais, pelo que se torna necessária a designação dos respetivos júris de recrutamento.

Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, o júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Conforme disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do referido artigo 13.º, o júri de recrutamento dos cargos dirigentes é composto por um presidente e dois vogais, sendo o presidente designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, e os vogais designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e

integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.

Face ao exposto, e nos termos do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, e demais legislação aplicável, delibera a Câmara Municipal, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **propor à Assembleia Municipal a designação do júri de recrutamento de titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau identificado no quadro seguinte**, tendo em vista a posterior abertura do respetivo procedimento concursal:

Procediment o Concursal	Júri				
	Presidente	1.º Vogal	2.º Vogal	Suplente	Suplente
Chefe da Unidade de Desporto	Pedro Miguel dos Santos Pontes, Diretor do Núcleo de Estruturação , Planeamento e Promoção do Turismo do Centro de Portugal	Ângelo Manuel de Carvalho Santo, Diretor de Departament o de Coesão Social, Município de Anadia	Telma Catarina Dias Madaleno, Chefe de divisão de Desporto e Associativismo , Município da Covilhã	Elisabete Marques dos Santos, Chefe de Unidade Orgânica Flexível de Desenvolvement o Humano, Município de Seia	Telmo Alexandre Mateus Caramelo, docente e membro da coordenação de projetos no Conselho Pedagógico do Agrupament o de Escolas de Gouveia

- - - 3.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DA ÁREA E DOS REQUISITOS DE RECRUTAMENTO DO TITULAR DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU DA UNIDADE DE DESPORTO:

Considerando que:

O Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Gouveia (ROSMCMG), prevê a existência de cargos de direção intermédia de 3.º grau, designadamente, a Unidade de Desporto.



Nos termos do artigo 5.º do ROSMCMG, o dirigente é recrutado por procedimento concursal, nos termos da lei, encontrando-se igualmente definidas as competências próprias dos dirigentes e a remuneração dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau, correspondente à 6.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior, podendo optar pela remuneração do lugar de origem, nos termos aí previstos.

A Estrutura do Mapa de Pessoal do Município identifica, para cada um dos postos de trabalho correspondentes aos cargos de direção intermédia de 3.º grau, a respetiva área de formação académica e/ou profissional.

O n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, estabelece que, nos casos em que a estrutura orgânica preveja cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior, cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a definição das respetivas competências, área, requisitos de recrutamento e período de experiência profissional, bem como da remuneração.

Por sua vez, o n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, determina que o recrutamento dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior é efetuado de acordo com a área e os requisitos de recrutamento expressamente previstos nos diplomas orgânicos ou estatutários dos serviços.

Considerando que o ROSMCMG já estabelece as competências dos dirigentes e a remuneração dos cargos de direção intermédia de 3.º grau, e que a Estrutura do Mapa de Pessoal identifica a área de formação académica e/ou profissional correspondente a cada posto de trabalho, importa assegurar a definição dos demais elementos necessários à concretização do regime de recrutamento do cargo de direção intermédia de 3.º grau da Unidade de Desporto.

Assim, importa submeter à Assembleia Municipal, sob a proposta da Câmara Municipal a definição da área de recrutamento e dos requisitos de recrutamento aplicáveis ao titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau da Unidade de Desporto, incluindo o período mínimo de experiência profissional.

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e no n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, delibera a Câmara Municipal, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **o seguinte:**



1. Aprovar a presente proposta e submetê-la à Assembleia Municipal, propondo que esta delibere definir, para os cargos de direção intermédia de 3.º grau da Unidade de Desporto, previsto no ROSMCMG, a seguinte área e requisitos de recrutamento:
 - a) **Área de recrutamento:** trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;
 - b) **Habilitação e formação:** habilitação académica e/ou formação adequada à área de atuação da respetiva unidade orgânica, nos termos da área de formação académica e/ou profissional identificada para o correspondente posto de trabalho na Estrutura do Mapa de Pessoal;
 - c) **Experiência profissional:** 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível a habilitação académica correspondente à área de formação definida para o respetivo posto de trabalho;
 - d) **Demais requisitos:** reunir os demais requisitos gerais e especiais legalmente exigidos para o exercício do cargo e para o recrutamento em funções públicas.
2. Propor à Assembleia Municipal que a área de formação académica e/ou profissional aplicável a cada cargo seja a constante da Estrutura do Mapa de Pessoal em vigor para o respetivo posto de trabalho.
3. Propor à Assembleia Municipal que, na respetiva deliberação, reconheça que as competências do titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau da Unidade de Desporto, e a respetiva remuneração se encontram já definidas no ROSMCMG, designadamente no seu artigo 5.º, não sendo objeto da presente proposta de alteração.

--- 3.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE TOPÓNIMO DA RUA DO MEDRONHEIRO PARA RUA TEOLINDA GERSÃO NA FREGUESIA DE MELO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MELO E NABAIS:

Considerando que:

- De acordo com o estipulado no n.º 3 do art.º 5 do Regulamento 440/2008 de 11 de agosto que define as regras de Toponímia e Numeração da Polícia do Município de Gouveia, compete às Juntas de Freguesia a submissão de propostas de atribuição de topónimos à Comissão de Toponímia;

- A União de Freguesias de Melo e Nabais aprovou em sede de Reunião de Executivo e de Assembleia de Freguesia a proposta de alteração da Rua do Medronheiro para Rua Teolinda Gersão;
- Melo é, para além de uma aldeia Beirã, uma aldeia de montanha, de enorme relevância no projeto "Aldeias de Montanha" da Rede de Aldeias de Montanha, dinamizada pela ADIRAM, que a reconhece como terra de letras e cultura;
- O Município de Gouveia concebeu um produto literário e turístico na aldeia de Melo, designado Melo Aldeia Literária, que ganhou uma nova dimensão com a inauguração da Casa Vergílio Ferreira - Para Sempre, a par do Roteiro Literário e que visa afirmar a freguesia de Melo como espaço de valorização da memória literária e da obra de Vergílio Ferreira;
- Teolinda Gersão é uma das figuras maiores da narrativa portuguesa contemporânea, autora de uma obra vasta e singular, traduzida em diversos países, e detentora de um percurso literário que a coloca entre os nomes incontornáveis da ficção nacional. A sua ligação simbólica a Melo é reforçada pelo facto de ter sido agraciada com o Prémio Literário Vergílio Ferreira, atribuído pela Universidade de Évora, distinção que homenageia o conjunto da sua obra e que a associa diretamente ao nome que dá identidade à Biblioteca Municipal e ao percurso literário desta terra;
- A atribuição do nome de Teolinda Gersão a uma rua de Melo constitui um gesto de reconhecimento público do seu valor literário e, simultaneamente, um reforço da identidade cultural da aldeia enquanto território que celebra e preserva a memória dos autores associados a Vergílio Ferreira e ao seu legado.
- A Comissão Municipal de Toponímia reuniu, nos termos do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Gouveia, no passado dia 17 de setembro e decidiu propor à Câmara Municipal a denominação "Rua Teolinda Gersão" a atual Rua do Medronheiro, em Melo.

Assim, atendendo à necessidade de se atribuir em cada edição do Festival o nome de um(a) escritor (a) convidado (a) que esteja ligado (a) ao Autor Vergílio Ferreira, a um arruamento na "Aldeia Vergiliana", delibera a Câmara Municipal, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **declarar que aquele arruamento passe a ostentar a designação de "Rua Teolinda Gersão"**.

4. OBRAS

- - - 4.1) OPERAÇÕES URBANÍSTICAS SUJEITAS A CONTROLO PRÉVIO – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE PROCESSOS:

Prevê o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro) que:

- N.º 4 do artigo 20.º - “O interessado deve apresentar os projectos das especialidades e outros estudos necessários à execução da obra no prazo de seis meses a contar da notificação do acto que aprovou o projecto de arquitectura caso não tenha apresentado tais projectos com o requerimento inicial.”

- N.º 6 do artigo 20.º - “A falta de apresentação dos projectos das especialidades e outros estudos no prazo estabelecido no n.º 4 ou naquele que resultar da prorrogação concedida nos termos do número anterior implica a suspensão do processo de licenciamento pelo período máximo de seis meses, findo o qual é declarada a caducidade após audiência prévia do interessado.”

- N.º 2 do artigo 71.º - “A licença ou comunicação prévia para a realização de operação de loteamento que não exija a realização de obras de urbanização, bem como a licença para a realização das operações urbanísticas previstas nas alíneas b) a e) do n.º 2 e no n.º 4 do artigo 4.º, caducam, no caso da licença, se no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento não for requerida a emissão do respetivo alvará ou, no caso da comunicação prévia e sendo devida, não ocorra o pagamento das taxas no prazo previsto para o efeito, determinando, em qualquer dos casos, a imediata cessação da operação urbanística.”

- N.º 3 do artigo 71.º - “Para além das situações previstas no número anterior, a licença ou a comunicação prévia para a realização das operações urbanísticas referidas no número anterior, bem como a licença ou a comunicação prévia para a realização de operação de loteamento que exija a realização de obras de urbanização, caducam ainda:

a) Se as obras não forem iniciadas no prazo de 12 meses a contar da data de emissão do alvará ou do pagamento das taxas no caso de comunicação prévia, ou nos casos previstos no artigo 113.º”.

- N.º 5 do artigo 71.º - “As caducidades previstas no presente artigo devem ser declaradas pela câmara municipal, verificadas as situações previstas no presente artigo, após audiência prévia do interessado.”

Os processos infra identificados contêm as seguintes propostas elaboradas pelo Setor de Obras Particulares e Licenciamentos, integrado na Unidade de Gestão Urbanística:



- Processo n.º 01/2020/46 – Requerente: Trevo Perdido Unipessoal, LDA – Proposto que, de acordo com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 19 de Dezembro, na sua atual redação, seja declarada a caducidade do processo e que se proceda ao seu arquivamento.

Face ao exposto, delibera a Câmara por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **declarar a caducidade do procedimento supra referenciado**, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.

- - - 4.2) EMISSÃO DE PARECER SOBRE O PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE RELATIVO A PRÉDIO DE NATUREZA RÚSTICA NO LOCAL DE NEGROSA, NA FREGUESIA DE VILA NOVA DE TAZEM, PROCESSO N.º 104/2026:

Nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10, de 20 de fevereiro de 2008, vêm os requerentes, na qualidade de promitentes compradores, requerer a emissão de certidão de compropriedade para a aquisição de um prédio rústico sito em Negrosa – na Freguesia de Vila Nova de Tazem, concelho de Gouveia, inscrito na matriz predial sob o artigo nº 1674 (rústico) daquela freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gouveia com número “omisso”.

Deliberado, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **emissão de Parecer Favorável à realização do presente negócio jurídico**, em conformidade com a tomada de conhecimento, em Reunião Ordinária de 22/05/2023, do parecer jurídico do Dr. Licínio Lopes e de acordo com a informação exarada pelos Serviços Técnicos, que se encontra anexa ao processo n.º 104/2026, **autorizando, deste modo, a emissão de certidão de compropriedade para o negócio jurídico em causa**, ao abrigo do n.º 2 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação.

- - - Para constar se publica este edital, e outros de igual teor, que vão ser divulgados nos termos habituais. -----

Gouveia, Paços do Concelho, 23 de setembro 2026

O Vice-Presidente da Câmara



(Dr. José Nuno Ribeiro Saraiva Silva Santos)